

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE *PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2002*

OBJETO *Dispõe sobre o fornecimento de "uniformes" aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.*

Apresentado em sessão do dia *25/03/2002*

Autoria *Mesa Diretora*

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em *17/06/02* Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Resolução nº 60, de 17 de junho de 2002*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre o fornecimento de "uniformes" aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a conceder aos servidores municipais do Legislativo uniformes padronizados e classificados de acordo com as atividades desempenhadas.

§ 1º - Os uniformes, a serem fornecidos, serão adquiridos na conveniente modalidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Toda vez que houver necessidade de troca dos referidos uniformes, providenciar-se-á a sua substituição por outros do mesmo padrão e, no caso de qualquer alteração, ambos serão feitos através de Portaria.

ART. 2º - Terão direito ao uniforme os servidores ativos pertencentes ao quadro deste Legislativo

ART. 3º - A distribuição dos uniformes de que trata a presente Resolução será feita no Departamento Administrativo Financeiro deste Legislativo e, posteriores distribuições, serão feitas no mesmo local, de acordo com a necessidade.

ART. 4º - O benefício concedido não fica caracterizado como de natureza salarial.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão suportadas por verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2.002

Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a conceder aos servidores municipais do Legislativo uniformes padronizados e classificados de acordo com as atividades desempenhadas.

§ 1º – Os uniformes, a serem fornecidos, serão adquiridos na conveniente modalidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Toda vez que houver necessidade de troca dos referidos uniformes, providenciar-se-á a sua substituição por outros do mesmo padrão e, no caso de qualquer alteração, ambos serão feitos através de Portaria.

ART. 2º - Terão direito ao uniforme os servidores ativos pertencentes ao quadro deste Legislativo.

ART 3º - A distribuição dos uniformes de que trata a presente Resolução será feita no Departamento Administrativo Financeiro deste Legislativo e, posteriores distribuições, serão feitas no mesmo local, de acordo com a necessidade.

ART. 4º - O benefício concedido não fica caracterizado como de natureza salarial.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão suportadas por verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ...07./2002

Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a aprova a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a conceder aos servidores municipais do Legislativo uniformes padronizados e classificados de acordo com as atividades desempenhadas.

§ 1º – Os uniformes, a serem fornecidos, serão adquiridos na conveniente modalidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Toda vez que houver necessidade de troca dos referidos uniformes, providenciar-se-á a sua substituição por outros do mesmo padrão e, no caso de qualquer alteração, ambos serão feitos através de Portaria.

ART. 2º - Terão direito ao uniforme os servidores ativos pertencentes ao quadro deste Legislativo

ART 3º - A distribuição dos uniformes de que trata a presente Resolução será feita no Departamento Administrativo Financeiro deste Legislativo e, posteriores distribuições, serão feitas no mesmo local, de acordo com a necessidade.

ART. 4º - O benefício concedido não fica caracterizado como de natureza salarial.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão suportadas por verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2748/2002

DATA: 14/03/2002 HORA: 13:50:53

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES

APROVADO EM 17/06/02

14 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de Março de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

Carlos Adalberto J. Crivelari
VEREADOR

Archibaldo Brasil M. de Camargo

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR

João Batista Bianchini
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ..07../2002

Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a aprova a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a conceder aos servidores municipais do Legislativo uniformes padronizados e classificados de acordo com as atividades desempenhadas.

§ 1º – Os uniformes, a serem fornecidos, serão adquiridos na conveniente modalidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Toda vez que houver necessidade de troca dos referidos uniformes, providenciar-se-á a sua substituição por outros do mesmo padrão e, no caso de qualquer alteração, ambos serão feitos através de Portaria.

ART. 2º - Terão direito ao uniforme os servidores ativos pertencentes ao quadro deste Legislativo

ART 3º - A distribuição dos uniformes de que trata a presente Resolução será feita no Departamento Administrativo Financeiro deste Legislativo e, posteriores distribuições, serão feitas no mesmo local, de acordo com a necessidade.

ART. 4º - O benefício concedido não fica caracterizado como de natureza salarial.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão suportadas por verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2748/2002
DATA: 14/03/2002 HORA: 13:50:53
ORIG: MESA DIRETORA
ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES

APROVADO EM 17/06/02

14 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de Março de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VERFADOR

João Roberto Biondini
VERFADOR

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR

João Batista Bianchini
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 07/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Pela Legalidade

Sala das Sessões, *11* de *Abriç* de 2002.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.002

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 07/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

lealdade

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 07/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Dispõe sobre o fornecimento de “uniformes” aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legitimidade

Sala das Sessões, *15* de *Abril* de 2002.

[Assinatura]
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Assinatura]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Assinatura]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, *15* de *Abril* de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2002: Dispõe sobre o fornecimento de "uniformes" aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Analisando a propositura, constatamos que é legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, e artigo 18, III e parágrafo 1º, bem como pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem que compete a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna, de natureza político-administrativo, que versem sobre os seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

Assim, a concessão de "uniformes" aos servidores da Câmara Municipal, é matéria a ser disciplinada através de Resolução pela mesma, sendo que não há nenhum impedimento em que a presente Resolução seja de autoria da Mesa Diretora, pois o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal não foi taxativo ao estabelecer as atribuições da Mesa.

Diante do exposto, constatamos que não há qualquer incompetência ou ilegalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, para a concessão do benefício, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2002.

ANTONIO ALBERTO CAMARGO SALVATTI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825